



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 9

***- PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL
SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR PARA 2024***

30/11/2023



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 6088/2023

14-11-2023

Assunto: PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR PARA O ANO 2024

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 112-A, do Código do IMI, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 09.11.2023, sobre a aprovação pelo executivo, da proposta de denominado IMI Familiar para 2024.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

6086/2023 EXT - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt



ARCOS DE VALDEVEZ
ONDE PORTUGAL SE FEZ



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em **nove de novembro de dois mil e vinte e três**, consta a seguinte deliberação:-----

“PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR PARA O ANO 2024: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta de fixação de uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano de 2024, a aplicar ao prédio ou parte de prédio dos sujeitos passivos com dependentes a cargo, no âmbito do denominado IMI Familiar: -----

“1. O nº 1 do artigo 112º-A do Código do IMI, estabelece que o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, pode fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar. -----

Nos termos da alteração introduzida naquele preceito pelo artigo 31º da Lei nº 56/2023, em vigor desde 7 de outubro de 2023, os valores da dedução para o ano de 2024, que foram substancialmente reforçados, constam da seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2.....	70
3 ou mais	140

2. A justiça social da aplicação de uma redução da taxa de IMI para famílias com dependentes a cargo é inquestionável, bem como a proteção das famílias e a consideração de que estes contribuintes com mais filhos têm mais custos e despesa, logo merecedoras de uma proteção adicional, circunstância a que importa atender em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis, tendo em conta as dificuldades económicas e financeiras das famílias, agravadas pela subida generalizada dos preços motivada pela escalada da inflação e das taxas de juro; -----

3. De acordo com os elementos disponibilizados pela Autoridade Tributária e Aduaneira, esta redução da taxa do IMI familiar abrange um universo de 1.151 famílias com domicílio fiscal em Arcos de Valdevez, com base na declaração de IRS de 2023; -----

4. Considerando que os vários apoios previstos para as pessoas na educação, ação social, emprego, investimento; -----

5. Considerando as várias isenções e reduções de impostos e taxas municipais aprovadas pela Câmara Municipal; -----

6. Considerando que os montantes do apoio do IMI Familiar previsto para o ano de 2024, tem um aumento entre 50% e 100%; -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

7. De acordo com a AT serão devolvidos aos contribuintes arcuenses o valor de cerca de € 57.090,00; -----

8. A aprovação da presente proposta de deliberação produzirá efeitos na liquidação do imposto em 2024 e o seu impacto poderá ser facilmente absorvido pela tomada de medidas de controlo da despesa municipal, nomeadamente pela redução das despesas de funcionamento. -----

Nestes termos, tendo em vista a competência da Assembleia Municipal prevista nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 112º-A do Código do IMI, proponho que esta Câmara Municipal aprove e proponha àquele órgão deliberativo a aprovação de uma redução da taxa do IMI, a liquidar e a cobrar no ano de 2024, a aplicar aos prédios ou parte de prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente dos sujeitos passivos ou do seu agregado familiar, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela de deduções definida no ponto 1. -----

- Devidamente apreciada e discutida a proposta apresentada pela Presidência, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar-lhe a sua aprovação, nos termos das referidas disposições legais. -----

Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112º-A do CIMI, todos na sua atual redação.”-----

----- ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Nelson Cerqueira de Fernandes. ----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em treze de novembro de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

(Dr. Faustino Gomes Soares)